



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 19/2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), do IFMG Campus Avançado Piumhi, triênio 2021/2023.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeado pela Portaria IFMG nº 2 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, tendo em vista o Termo de Posse de 13/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital para o Processo Eleitoral de escolha dos membros da Comissão Própria de Avaliação.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de membros representantes das categorias discentes, docente, técnico-administrativo em educação e representante da Sociedade Civil Organizada para a CPA Local do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, sendo que toda a divulgação dos resultados, conforme o item 9 (CRONOGRAMA), ficará disponível no site do *campus*.

1.2. As vagas para membros da CPA Local objetivam a composição do quadro de representantes, conforme estrutura disposta no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 03/2021/CONSUP) para cumprimento de mandato referente ao triênio 2021-2023.

1.3. A CPA caracteriza-se como órgão de condução dos processos de avaliação interna da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão do Ministério da Educação – MEC, constituída de acordo com a Lei Federal nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

2. DA ELEIÇÃO E MANDATO

2.1 A Comissão Própria de Avaliação Local do IFMG *Campus* Avançado Piumhi será constituída por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes.

2.2 As vagas a serem contempladas por este edital para composição do quadro de membros da CPA Local estão assim definidas:

1. 01 (um) representante docente titular e 01 (um) suplente;
2. 01 (um) representante técnico-administrativo em educação titular e 01 (um) suplente;
3. 01 (um) representante discente titular e 01 (um) suplente; e

4. 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada titular e 01 (um) suplente.

2.3. Os membros da CPA Local do IFMG Campus Avançado Piumhi serão escolhidos pelos seus pares, através de eleição direta que levará em conta a auto indicação dos candidatos.

2.4. A forma de escolha dos membros da CPA Local será eleição direta online entre seus pares em turno único.

2.5. Os membros eleitos no pleito objeto deste edital irão exercer mandato relativo ao ciclo trienal 2021 - 2023, sendo permitida uma recondução por igual período conforme estabelece o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 03/2021/CONSUP).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o sistema de votação on-line, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos.

3.2 A comissão eleitoral, nomeada pela portaria nº 53 de 22 de julho de 2021, será composta por 02 (dois) membros do segmento docente, 2 (dois) membros do segmento técnico-administrativo e 1 (um) membro do segmento discente, para a condução do pleito, sendo imediatamente destituída após a publicação do resultado final.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas de forma on-line, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme se segue:

4.1.1. Os candidatos de todos os segmentos (docente, técnico-administrativo, discente e da Sociedade Civil Organizada) poderão se inscrever por meio do link: <https://forms.gle/LUSVQikBU5ay5ij7>

4.2. O candidato deverá preencher todas as informações obrigatórias no Formulário Eletrônico de Inscrição, que compreendem dados pessoais e institucionais do candidato.

4.3. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4.3.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

4.4 Para a composição do quadro de membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) local do IFMG *Campus* Piumhi poderão se candidatar:

4.4.1 Segmento do corpo docente e técnico-administrativo: servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFMG *Campus* Piumhi, lotados e em efetivo exercício e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

- a) estar no exercício de cargo de direção (CD);
- b) estar afastado para capacitação;
- c) estar em licença sem vencimento;
- d) estar à disposição de outros órgãos;

4.4.2 Segmento do corpo discente: estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFMG *Campus* Avançado Piumhi e que tenham disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

4.4.3 Segmento da Sociedade Civil Organizada: representantes da Sociedade Civil Organizada.

4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.6. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, por outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

4.8. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição e julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital serão indeferidas.

5.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

5.3.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas se julgar apto a candidatar-se, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, poderá interpor recurso apresentando as devidas justificativas e comprovações, enviando-os ao e-mail: cpa.piumhi@ifmg.edu.br

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os atos de campanha deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o item 9 (Cronograma) deste edital.

6.2. A campanha eleitoral deverá ser realizada exclusivamente por meios digitais.

6.3. Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo autorizado o envio de um único e-mail institucional para este fim.

6.4. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições da CPA.

6.5. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFMG;

b) atentem contra a imagem do IFMG;

c) sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do *campus*; ou

d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG.

6.6. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

6.7. Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos e o encaminhamento a outras instâncias competentes para aplicação de outras penalidades.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto é facultativo.

7.2 Em função das restrições de contato social devido à pandemia da COVID-19, a votação acontecerá por meios eletrônicos, nos prazos estabelecidos no item 9 (Cronograma) deste edital.

7.3 Os procedimentos para votação serão definidos pela comissão eleitoral e deverão ser divulgados no site, e-mails institucionais e mídias sociais do IFMG Campus Avançado Piumhi com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da votação.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADO

8.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas pela Comissão Eleitoral em conformidade com o cronograma apresentado no item 9 deste edital.

8.2 O desempate, se necessário, obedecerá ao critério:

- a. para os candidatos discentes, maior idade.
- b. para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
- c. para representantes da Sociedade Civil Organizada, maior idade.

8.3. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos com maior número de votos. Os seguintes na ordem de classificação serão suplentes.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma exibido é um planejamento e poderá sofrer alterações a critério da Comissão Eleitoral.

Atividade	Data
Publicação do Edital	02/08/2021
Inscrição dos candidatos	02/08/2021 a 05/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	05/08/2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	06/08/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	09/08/2021
Campanha Eleitoral	23/08/2021 a 25/08/2021
Votação	26/08/2021
Apuração dos votos e Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	27/08/2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	30/08/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições	31/08/2021

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos novos membros da CPA Local será formalizada por ato do Diretor do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

10.2. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes da CPA na qual concorreu, durante a vigência dos mandatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral.

11.2 Caso o número de candidatos inscritos não complete os quantitativos estabelecidos nos incisos do item 2.2 (titular e suplente), os mesmos serão conduzidos por aclamação e será dispensada a eleição online.

11.2.1 Na eventualidade de não preenchimento de alguma das vagas para CPA Local, as mesmas serão ocupadas seguindo o critério definido pelo Art. 6º do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 03/2021/CONSUP).

11.3. A Comissão Eleitoral poderá modificar o presente edital, visando o melhor êxito do processo eleitoral, sendo que as modificações serão divulgadas no site do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 02 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 02/08/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0912380** e o código CRC **84AE95E9**.